

PROJETO DE LEI Nº 41 , DE 2011

Estabelece a presença de agente de trânsito próximo a semáforos que apresentem qualquer problema técnico.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º Quando, por qualquer motivo, um semáforo no Município de Mogi Guaçu apresentar defeito, imediatamente a Secretária Municipal competente designará “Agente de Trânsito” para orientar e disciplinar o trânsito de veículos automotores no local.

Parágrafo único. O responsável pela orientação do trânsito no local do semáforo avariado, deverá permanecer até o seu restabelecimento pleno.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala “Ulysses Guimarães”, 19 de julho de 2011.

Vereador THOMAZ DE OLIVEIRA CAVEANHA
Líder da Bancada do P.T.B.

J U S T I F I C A T I V A:

Quando um semáforo na cidade apresenta qualquer problema técnico, o caos no trânsito - no local da pane do equipamento - vira um caos, castigando os motoristas e deixando os transeuntes em sobressalto, vez que a “guerra” entre pedestres, motoristas, ciclistas e motociclistas se implanta.

Esta propositura tem a finalidade de tentar evitar que desinteligências se estabeleçam quando um semáforo pifa, até mesmo - quem sabe - evitar a ocorrência de algo mais grave, como por exemplo, um assassinato devido à impaciência de muitos condutores de veículos automotores terrestres e o pedestre, razão pela qual esperamos contar com o beneplácito dos Nobres Pares acolhendo a presente propositura e evitando o pior em nosso já caótico e confuso trânsito.

.....
.....

Nº do Protocolo: 00986/2011